

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021
EDITAL Nº 178/2021**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, localizada na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, torna-se público para conhecimento dos interessados que, com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras objetivando a **prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, por intermédio de suas agências e todos os canais eletrônicos existentes e que venham a surgir na vigência deste certame, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados**, regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO:

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** torna público que estará recebendo, a partir do **dia 25/11/2021 até o dia 10/12/2021, data de encerramento para o credenciamento, no horário de 08h30min às 16h00min**, no Departamento Central de Compras – 2º andar, na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, documentação para credenciamento de instituições financeiras objetivando a **prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, por intermédio de suas agências e todos os canais eletrônicos existentes e que venham a surgir na vigência deste certame, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados**.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal,

que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que, aceitem as normas estabelecidas pela Prefeitura da Estância Turística de Itu.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível presencialmente ou no site www.itu.sp.gov.br.

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais e municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1 – Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a documentação constante das alíneas "a" até "n", em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação da empresa com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
NÚMERO DO CNPJ:

a) Solicitação de credenciamento (**conforme modelo Anexo II**).

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

d) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

i) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

l) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

m) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (**conforme modelo Anexo III**);

n) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

2.2.2 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

2.2.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

3.3 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presente no presente edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

4.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

4.4 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

4.5 – O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.6 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

4.7 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

4.8 – A adjudicação do objeto licitado será feita mediante a celebração de contrato. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer no mesmo prazo.

5. DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente edital é em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da COMARCA DE ITU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital e do respectivo contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, no endereço mencionado no preâmbulo, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado e no Município.

7.3. Qualquer instituição financeira poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre a Chamada Pública, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Itu, 23 de novembro de 2021.

Moisés Alberto Leis Pinheiro
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

1 – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, por intermédio de suas agências e todos os canais eletrônicos existentes e que venham a surgir na vigência deste certame, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, de tributos e demais receitas públicas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, ou quaisquer outras unidades existentes ou a serem criadas.

3.2. São obrigações do BANCO:

I – Receber as arrecadações somente através de identificação própria, padronizados pela FEBRABAN ou BANCO CENTRAL e aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem defeitos, emendas ou rasuras, em qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outros canais de recebimento, inclusive, virtuais ou que a ser inaugurados, após a assinatura do CONTRATO;

III – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de indisponibilidade ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em qualquer das modalidades de pagamento colocada à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

IV – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

V – Emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento.

VI – Manter os dados de cada recebimento arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias);

VII – Enviar ou disponibilizar ao Município, até às 12h00m (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia.

VIII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

IX – Disponibilizar mensalmente ao Município, até o quinto dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII – O banco repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante;

3.3. É vedado ao BANCO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, cabendo zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município:

I – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, descontando o valor da tarifa correspondente, no ato do recebimento, mediante o relatório eletrônico;

II – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

3.6. O Município autoriza a Contratada a receber as guias devidas à Municipalidade, até a data do vencimento das mesmas.

4 – DOS PREÇOS:

4.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação de quaisquer dos serviços, podendo a instituição financeira optar pelos canais que disponibilizarão, pelas médias dos valores propostos, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

a) O valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN em guichê de caixa e/ou correspondente bancários ou quaisquer outros modelos de atendimento presencial que venham a surgir na vigência deste contrato.

b) O valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN nos diversos terminais de autoatendimento, seja em agências bancárias, correspondentes ou quaisquer outros modelos de terminais que venham a surgir na vigência deste contrato.

c) O valor de R\$ 2,00 (dois reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN nos diversos canais eletrônicos existentes, a exemplo de internet banking, mobile e/ou outros que venham a surgir na vigência deste contrato.

d) O valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Agenda de Tributos.

e) O valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Débito Automático.

4.1.1. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.

4.1.2. Os valores constantes deste subitem serão atualizados pelo INPC, tomando por referência o mês de outubro de cada ano.

4.2. Recursos orçamentários da despesa: Órgão: 05.01.00 Econômica: 3 .3 .90 .39 .00 – Outros Serviços P. Jurídica Funcional: 04.129.7020.2234 Fonte de Recursos: 01, Código de Aplicação: 1.100.000.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças.

6 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	TRIBUTOS
1	350.000	RECEBIMENTO	IPTU
2	210.000	RECEBIMENTO	D.A.
3	55.000	RECEBIMENTO	TAXAS
4	35.000	RECEBIMENTO	ISSQN
TOTAL	650.000		

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2. O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.3. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada formalmente a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

7.4. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado.

Leandro Tortorelli
Diretor de Tesouraria
CPF.: 226.969.508-90



ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS/E VALORES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	Pagamento Presencial guichê de caixa e/ou corresp. Bancário	60.000	R\$ 5,00	R\$ 300.000,00
2	SERVIÇO	Pagamento nos Terminais de Auto Atendimento	100.000	R\$ 2,50	R\$ 250.000,00
3	SERVIÇO	Pagamento via meios eletrônicos - Internet Banking / Aplicativos para Celular	400.000	R\$ 2,00	R\$ 800.000,00
4	SERVIÇO	Pagamento por Guia internalizada na base do Banco - Agenda de Tributos	45.000	R\$ 1,50	R\$ 67.500,00
5	SERVIÇO	Pagamento por Guia internalizada na base do Banco - Débito Automático	45.000	R\$ 1,50	R\$ 67.500,00

ANEXO II

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da Instituição Financeira.

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, e-mail vem por meio deste, solicitar o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras objetivando a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, por intermédio de suas agências e todos os canais eletrônicos existentes e que venham a surgir na vigência deste certame, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital da Chamada Pública nº 06/2021 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possuo estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceito prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista neste regulamento.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser endereçadas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do licitante.

ANEXO III

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Chamada Pública nº ____/2021.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E TODOS OS CANAIS ELETRÔNICOS EXISTENTES E QUE VENHAM A SURTIR NA VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS, COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Finanças,, portador do R.G. nº e do CPF nº, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Instituição Financeira, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº. e C.P.F/MF. nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de multas municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital da Chamada Pública nº 06/2021, Inexigibilidade nº 30/2021, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1 - Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, por intermédio de suas agências e todos os canais eletrônicos existentes e que venham a surgir na vigência deste Instrumento, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2 - O preço mensal para o primeiro período de **12 (doze) meses** é o disposto abaixo, tendo por base a assinatura do contrato no mês de de 2021:

a) O valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN em guichê de caixa e/ou correspondente bancários ou quaisquer outros modelos de atendimento presencial que venham a surgir na vigência deste contrato.

b) O valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN nos diversos terminais de autoatendimento, seja em agências bancárias, correspondentes ou quaisquer outros modelos de terminais que venham a surgir na vigência deste contrato.

c) O valor de R\$ 2,00 (dois reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN nos diversos canais eletrônicos existentes, a exemplo de internet banking, mobile e/ou outros que venham a surgir na vigência deste contrato.

d) O valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Agenda de Tributos.

e) O valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Débito Automático.

1.3 – O Recurso orçamentário para as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3900.04.129.7006.2234, consignada a do exercício subseqüente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1 São obrigações do BANCO:

I – Receber as arrecadações somente através de identificação própria, padronizados pela FEBRABAN ou BANCO CENTRAL e aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem defeitos, emendas ou rasuras, em qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outros canais de recebimento, inclusive, virtuais ou que a ser inaugurados, após a assinatura do CONTRATO;

III – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de indisponibilidade ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em qualquer das modalidades de pagamento colocada à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

IV – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

V – Emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento.

VI – Manter os dados de cada recebimento arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias);

VII – Enviar ou disponibilizar ao Município, até às 12h00m (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia.

VIII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

IX – Disponibilizar mensalmente ao Município, até o quinto dia útil do mês subseqüente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII – O banco repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante;

2.2 É vedado ao BANCO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, cabendo zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

2.2.1 Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.3. São obrigações do Município:

I – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, descontando o valor da tarifa correspondente, no ato do recebimento, mediante o relatório eletrônico;

II – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

2.3.1 O Município autoriza a Contratada a receber as guias devidas à Municipalidade, até a data do vencimento das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Sr. da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente instrumento poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) "Multa dia";

c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas - dia".

7.2 - A "multa - dia" corresponderá a 100 (cem) UFMI – Unidade Fiscal do Prefeitura da Estância Turística de Itu.

7.3 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.4 - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Itu, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

2)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

